



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232 – email: pmgabinete@entreriosdeminas.mg.gov.br

LEI Nº 1.846, DE 25 DE MAIO DE 2020.

“Altera a redação do inciso II, do art. 4º da Lei Municipal nº 1830/2019 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso II do artigo 4º da Lei Orçamentária Municipal nº 1830, de 13 de novembro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 4º - Durante a execução do orçamento o Poder Executivo fica autorizado a:

I -

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 18% (dezento por cento) do total da despesa fixada, podendo para tanto, utilizar dos recursos de que trata o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964;” (N.R)

III -

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 25 de maio de 2020.

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 25 / 05 / 2020

EDIÇÃO Nº 083